www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 14 de março de 2023 | Edição nº 1900A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.857, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Institui no Município de Louveira a semana municipal do Ciclismo a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto de cada ano.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído A "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorado entre os dias 19 a 25 de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivo:

I – Incentivar o uso da bicicleta tanto para atividade física como para meio de transporte;

II – Evidenciar os benefícios para saúde física e mental decorrentes da prática do ciclismo;

III – Promover o respeito mútuo entre todas as partes envolvidas no trânsito sejam ciclistas, motociclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover eventos e campanhas que estimulem e incentivem o uso de bicicletas;

V – Poderá o Poder Executivo Municipal a seu critério e conveniência promover atividades durante a "Semana Municipal do Ciclismo", podendo buscar parcerias com a iniciativa privada, bem como com outros entes do Poder Público para realização de eventos referentes a esta data;

VI – As Entidades sem Fins Lucrativos, Movimentos ou Associações referentes ao ciclismo existentes em nosso município poderão promover eventos referentes à defesa da prática do ciclismo, bem como reivindicações para implantação de ciclovias e melhorias na mobilidade urbana em nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 13 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....